



**EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE MUROS E CONSOLIDAÇÃO DE TALUDES
EM 7 LOCAIS DO MUNICÍPIO”**

PROC. 107/2021_CMA

- CONSULTA PRÉVIA -

CONVITE



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11. NEGOCIAÇÕES	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
13. CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
16. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
17. CAUÇÃO.....	9
18. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	10
19. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	10
20. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS	10
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I CCP	11
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II CCP	12
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR À OBRA.....	13
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA	14



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1 - O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato para a **Empreitada de “Reconstrução de muros e consolidação de taludes em 7 locais do Município”**, ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - A presente empreitada tem enquadramento no Código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/CE, relativa aos contratos públicos, no que respeita à revisão do CPV, com a designação 45262310-7 “*Obras e Conservação de Muros*”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

O tipo de procedimento a adotar é a consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt.

2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os esclarecimentos serão prestados pelo júri.

3 – Os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos

termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de propostas e, sendo aquele prazo prorrogado nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

6 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças a que dizem respeito, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

2 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

b) Lista de preços unitários, sem IVA, indicados até à segunda casa decimal, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, para a totalidade de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (Lista de artigos), disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer (www.acingov.pt);

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, o qual deverá incluir:

ci) Plano de mão de obra a afetar à obra;

cii) Plano de equipamentos a afetar à obra;

ciii) Um plano de pagamentos, de acordo com a referência efetuada no n.º 1 do artigo 361.º do CCP.

d) Documento no qual estejam indicados os preços parciais dos trabalhos, que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

e) Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso de o



concorrente ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt.
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).
4. No caso do certificado de assinatura eletrónica qualificada não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o interessado deve proceder à junção de documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos mantendo-se a exigência prevista no número anterior.
6. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.
7. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
8. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deverá o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
9. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores;
10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até às 23h 59m do **11.º (décimo primeiro) dia**, a contar da data do envio do presente Convite.
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. De acordo com a Lei n.º 96/2016, de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
4. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode livremente alterá-la ou retirá-la, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica.
6. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha consultado as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
7. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes;
- 2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 - Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

3 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

4 - Numa urna/saco preto são introduzidos cartões com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

5 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, ambos do CCP atualmente em vigor;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas a), b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, ou código de acesso às mesmas;

ii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do



Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.

d) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;

e) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

f) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, ou declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo a seguinte habilitação:

- 1ª Subcategoria da 1ª Categoria – “Estruturas e elementos de betão”, em classe que cubra o valor total da proposta;

g) Comprovativos de que possui contratos de seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil e comprovativos dos últimos pagamentos respetivos;

h) Conjuntamente com a declaração de titularidade de alvará deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

h1) Termo de responsabilidade do diretor de obra, que ateste a correta execução da obra e o cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE e na regulamentação respetiva que estabeleça os elementos e modelo de termo de responsabilidade do diretor de obra, com as devidas adaptações.

h2) Comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válido relativo ao diretor de obra.

h3) Comprovativo da contratação de diretor de obra.

h4) Comprovativo das qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer para o caso de diretor de obra, do técnico responsável pela condução dos trabalhos (se aplicável), através de declarações específicas das Ordens Profissionais onde está inscrito.

2 - Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação diretamente na plataforma eletrónica.

2. Quando os documentos solicitados no artigo anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados no artigo anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. Os documentos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 1 do artigo anterior devem ser assinados com recurso a **assinatura eletrónica qualificada**, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Os documentos solicitados nas alíneas d) e e) do n.º 1 artigo anterior, são classificados como confidencial a informação relativa aos dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto dos números anteriores, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

16. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação.
2. Caso o adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues, que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
4. Caso as irregularidades detetadas sejam por facto não imputável ao adjudicatário nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** destinado ao seu suprimimento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

17. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP. Nem é prevista qualquer retenção ao abrigo do n.º 3 do mesmo artigo.



18. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite
- b) O caderno de encargos;
- c) Os elementos de solução de obra.

19. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia do envio do presente convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão de Contratação sita no edifício dos Paços do Concelho, 2580-318 Alenquer.

2 - As peças do concurso são disponibilizadas diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço eletrónico www.acingov.pt.

20. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei, designadamente a existência de Fundos Disponíveis à data da assunção do compromisso.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I CCP

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável).

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR À OBRA

Nome _____, titular do Cartão do Cidadão nº _____, contribuinte fiscal
n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da
empresa _____, com NIPC _____, com sede social em
_____, declara, sob compromisso de honra, que
_____ (Nome do Técnico responsável pela direção da
obra) _____, (Qualificação Profissional)
_____, pertencente /não pertence ao quadro técnico da empresa, é o Diretor de Obra
responsável pela empreitada referente ao procedimento, designada por
_____, cujo Dono de Obra
é _____.

Mais declara, que, para a obra em questão, estão afetos os técnicos (Nome dos Técnicos a
afetar à obra e respetivas habilitações técnicas exigidas nos termos da cláusula 34.ª do
caderno de encargos) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, na qualidade de diretor de obra da empreitada localizada em ... (c), a qual foi alvo de procedimento de contratação pública promovido pelo Município de Alenquer, cujo anúncio foi publicado a ... (d), declaro para os efeitos previstos, ser pleno(a) conhecedor(a):

- dos deveres a que me obriga a Lei n.º 40/2015, de 01 de Junho, nomeadamente, os constantes do Artigo 14.º;
 - dos deveres da entidade executante em matéria de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis consagrados no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente, os constantes do Artigo 20.º;
 - do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, nomeadamente do Capítulo I (Empreitadas de Obras Públicas) do Título II (Contratos administrativos em especial) da Parte III (Regime substantivo dos contratos administrativos);
- Declaro ainda dar cumprimento a todos os meus deveres e zelar para que a entidade executante dê cumprimento aos seus, comprometendo-me a pautar a minha atuação pelos princípios de ética e deontologia profissional, e respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como as regras de boa arte.

.... (data). ... (assinatura) (e)

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor da obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional.
- (c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (d) Indicar a data da publicação do anúncio do concurso em DR.
- (e) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.